



SECRETARIA MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
PMSA-SASU  
Proc. nº: 10597/21  
Fl. nº: 105  
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO

ACOLHIMENTO PESSOAL EM SITUAÇÃO DE RUA

**1. OBJETO:**

1.1- Constitui objeto deste Termo a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para população em situação de rua, adultos a partir de 18 anos, com a oferta de 10 (dez) vagas decorrentes demanda constatada pela equipe de Abordagem Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O município de São Pedro da Aldeia não contempla na estrutura da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Abrigo ou Casa de Passagem para realizar os serviços de acolhimento a população em situação de rua pois ficaria extremamente dispendioso montar e manter toda uma estrutura necessária e pelo fato de a demanda ser flutuante e temporária.

A situação das **pessoas em situação de rua** na cidade de São Pedro da Aldeia, expressa assim como em outras, uma das mais complexas realidades a serem enfrentadas pelos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Considerando a complexidade e a heterogeneidade que compõem o fenômeno social – população em situação de rua, fundamentalmente urbano, apresenta-se como um grande desafio para as políticas públicas, exigindo cada vez mais dos governos respostas plurais, articuladas e inovadoras.

Estudos apontam que a centralidade desse processo de pauperização decorre prioritariamente da combinação de fatores estruturantes (desemprego, falta de moradia, déficits educacionais), somados a outros de características biopsicossociais (rompimento de vínculos familiares, problemas de saúde e uso abusivo de substâncias entorpecentes), e ainda remontam a herança histórica de relações sociais pautadas na exclusão social e na violação de direitos sociais, econômicos, políticos e ambientais.

Tais fatos exigem respostas intersetoriais e transversais, sem negar o caráter essencial das prerrogativas do Sistema único de Assistência Social (SUAS), no que concerne à Proteção Social Especial (média e alta complexidade), a construção e articulação da rede de atendimento primário (assistência e saúde) para a população em situação de rua deve ter seus fundamentos pautados na garantia de direitos humanos e no amplo acesso a rede de serviços sociais públicos.

É salutar que se trata de um serviço denominado "**Alta Complexidade**" instituído pelo Governo Federal sobre responsabilidade dos Governos Estadual e Municipal, com execução através da Assistência Social, segundo critérios instituídos em lei. São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, mesmo que temporário.

Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários. De acordo com a Resolução N.º 109,



de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional é um dos serviços compõem a PSE de Alta Complexidade.

Considerando que, sob a égide desta secretaria, tem-se constatado através das equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro Especializado da Assistência Social (CREAS), pessoas em situação de rua no município, e diante de todo o exposto, está claro que a aquisição é adequada às atividades institucionais dessa Secretaria e que atende aos requisitos legais para realização de despesa pública, sendo também uma forma de enfrentamento dessa expressão da Questão Social no Município de São Pedro da Aldeia, tratando-se de situação complexa e necessária enquanto Rede de Proteção ao Cidadão Vulnerável ou em Risco Social.

**Público Alvo:** Adultos do sexo masculino e feminino, que se encontram em situação de rua no município de São Pedro da Aldeia / RJ, por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito, sem condições de autos sustento.

### **3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

3.1- Os critérios que levaram a estimativa do quantitativo de vagas solicitadas foram decorrentes do prognóstico feito pelas equipes em seus equipamentos (CRAS e CREAS) através dos atendimentos por demanda espontânea e por denúncias. O número de 10 (dez) vagas solicitadas é estimativo, baseado também na previsão e disponibilidade orçamentária para tal despesa.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO):**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de produtos, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.2- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia do mesmo.
- 4.3- A instituição deve apresentar características domiciliares, devendo acolher da melhor forma as pessoas em situação de rua.
- 4.4- A instituição contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao atendimento das pessoas como alimentação, medicamentos, material de higiene pessoal, etc.
- 4.5- A instituição contratada deverá preservar como direitos da pessoa acolhida: assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao sistema único de saúde (SUS), quando necessário; possibilitar visitas periódicas da equipe técnica do CREAS para acompanhamento e encaminhamento de soluções para saída.

**5. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:** Será composta por 03 (três) Técnicos, integrantes das equipes desta Secretaria, sendo 02 (dois) Assistentes Sociais e 01 (um) Técnico da Sede – Secretaria de Assistência, além de 01 (um) técnico do Departamento de Licitações e Compras (da Secretaria Municipal de Administração), comissão esta que selecionará e avaliará os Planos de Trabalhos apresentados.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento fará a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, levando em consideração os quesitos contidos na tabela de Critérios de Avaliação, que segue abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNOS MUNICIPAIS  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
PMSM - SASDH  
Proc. nº: 10591/d/1  
Fl. nº: NTA  
Rubrica: R

- ✓ Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequada às atividades a serem executadas;
- ✓ Horário compatível com as atividades a serem executadas;
- ✓ Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura;
- ✓ Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.

PONTUAÇÃO	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
		2	1	0
1. Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequado às atividades a serem executadas.	1			
2. Horário compatível com as atividades a serem executadas.	1			
3. Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura.	3			
4. Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.	5			

6.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item "Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas."

b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital

6.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

6.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 5.

## **7. PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

7.1 O prazo para a execução do serviço será a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

## **8. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
Proc. nº: 118/2021/21  
Fl. nº: 118  
Rubrica: [assinatura]

8.1- A OSC contratada deverá utilizar os recursos financeiros para pagamento de custeio (material de consumo em geral) e não de despesas de capital (material permanente);

8.2- A OSC contratada prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação do recurso, não podendo receber outra parcela antes do cumprimento dessa obrigação.

8.3- A Comissão de Monitoramento emitirá um Parecer Técnico antes do recebimento da 1ª parcela, atestando "in loco" que a OSC está habilitada a implementar os serviços ora proposto no respectivo Termo de Referência.

8.4- Após o início da prestação de serviços pela OSC contratada, a Comissão de Monitoramento visitará a mesma a cada 02 (dois) meses, oportunizando às mesmas de fazer as adequações que se fizerem necessárias, após identificadas pela referida Comissão.

**9. AVALIAÇÃO DO CUSTO:** O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 977,50 / pessoa X 10 (dez) vagas = R\$ 9.775,00 x 12 (doze) meses = TOTAL: R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais), custo estimado considerando o último contrato de prestação de serviços realizado por esta secretaria no ano de 2020, plano de aplicação conforme tabela abaixo:

Natureza das despesas	Valor unitário	Quant.	Total
Café da manhã	R\$ 2,88	365	R\$ 1.050,00
Almoço	R\$ 7,40	365	R\$ 2.700,00
Lanche da tarde	R\$ 2,88	365	R\$ 1.050,00
Jantar	R\$ 7,40	365	R\$ 2.700,00
Ceia	R\$ 2,88	365	R\$ 1.050,00
Gás de cozinha	R\$ 50,00	4 UNID.	R\$ 200,00
Combustível	R\$ 50,00	15 DIAS	R\$ 375,00
Energia elétrica	R\$ 13,33	30 DIAS	R\$ 400,00
Água	R\$ 8,33	30 DIAS	R\$ 250,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 9.775,00</b>

**10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá a conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

- ✓ Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho 08.244.048.2.259 - Fonte de Recursos Vinculado (Federal / BL PSE FNAS)

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2021.

[assinatura]  
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Thuanmy Pavão das Neves

Mat. 38088

Aprovo em, 23 de setembro 2021.

[assinatura]  
Secretaria de Assistência Social  
e Direitos Humanos  
Mat: 37500/Rorleya P.

**Diana Alves Leonardo**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS